

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, COM
O OBJETIVO DE PROMOVER A
INTEGRAÇÃO NA
IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
MOBILIDADE URBANA E
TRANSPORTES.**

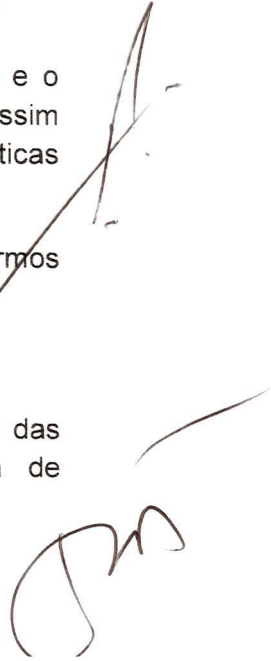
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, 15, Centro, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, **João Dória**, doravante designada como PMSP e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, 3.030, São José do Rio Preto/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Edinho Araujo**, doravante designada como PMSJRP, em conjunto denominadas "PARTÍCIPES",

- **CONSIDERANDO** que a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, realizam diversas atividades de planejamento e execução de políticas públicas nas áreas de mobilidade urbana e transportes, com expressivo e relevante interesse público;
- **CONSIDERANDO** a significativa dinâmica da evolução e das mudanças da vida urbana no contexto urbano, metropolitano e macrometropolitano;
- **CONSIDERANDO** a importância da boa atuação do poder público nas áreas no planejamento e operação do sistema viário, sua sinalização e monitoramentos, bem como a importância do transporte público coletivo – e sua regulação, operação e fiscalização e o desenvolvimento e integração com as novas tecnologias;
- **CONSIDERANDO** o alinhamento que existe entre o Município de São Paulo e o Município de São José do Rio Preto em suas práticas e diretrizes de gestão, assim como a mútua intenção de manter a modernização e aprimoramento das políticas públicas de mobilidade urbana e transportes;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Protocolo de Intenções, nos termos das cláusulas abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem o escopo de formalizar a intenção das Partícipes de promover o desenvolvimento de ações conjuntas, a troca de conhecimentos na área de mobilidade urbana e transporte.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES

A cooperação pretendida pelas Partícipes na forma da cláusula primeira será implementada mediante adoção das seguintes ações conjuntas:

1- Desenvolvimento de Novas Tecnologias: CTAs (centrais de tráfego em área), registradores eletrônicos de infrações, desenvolvimento de novas placas de sinalização, dentre outros;

2- Operação 24 horas do Sistema Viário: técnicos no campo, centrais de controle operacional, guinchos, fiscalização das infrações através de agentes civis, remoção de veículos estacionados irregularmente, radares, câmeras fotográficas, dentre outras ações correlatas;

3- Estudos de Planejamento e Projeto: responsável pela expansão e melhorias da rede viária, desenvolve modelos de simulação viária, de trânsito, de transportes e de uso do solo, manuais de projeto de sinalização, programas de orientação de tráfego, ciclovias, carona programada, ônibus e vans fretados, estudos de terminais, faixas e pistas exclusivas de ônibus, projetos de cruzamentos complexos, projetos de área, atendimento ao munícipe, desvios de tráfego em grandes obras viárias e outras ações correlatas;

4- Implantação e manutenção da sinalização: placas de orientação, regulamentação, advertência, educativas, trocas de lâmpadas queimadas, pintura de solo, semáforos, - Educação e Treinamento sobre questões de trânsito: utilização de técnicas pedagógicas específicas por faixa etária, palestras, campanhas;

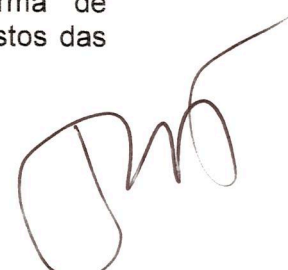
5- Estudos estratégicos: reescalonamento de horários, estudos sobre o Código de Trânsito Brasileiro, estudos de desestímulos ao uso do carro particular, elaboração de políticas de atuação (pedestres, estacionamento, coleta e distribuição de mercadorias, polos geradores de tráfego), participação no Fórum Nacional de Secretários de Transportes Urbanos e convênios de cooperação técnica. - Melhoria do processo de Gestão Interna: Plano de Gestão Estratégica, formulação de Indicadores de Desempenho e difusão de metodologias que auxiliem na obtenção dos resultados.

O Acordo de Cooperação, primeiro documento a ser elaborado, após a formalização deste Protocolo, definirá os seguintes aspectos:

- (i) Produtos e/ou atividades a serem desenvolvidas;
- (ii) Metodologia de trabalho;
- (iii) Atribuições conjuntas entre os Municípios;
- (iv) Cronograma de desenvolvimento; e
- (v) Acompanhamento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá, por força do presente Protocolo, repasse de bens e recursos entre as Partícipes, nem comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recursos públicos, devendo cada qual arcar com os custos das próprias atividades.



CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado por iniciativa justificada de qualquer das Partícipes, mediante troca de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTÍCIPES


Serão representantes das Prefeituras Municipais no presente Protocolo:

- (i) A Secretaria de Governo Municipal da PMSP;
- (ii) A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes da PMSP;
- (iii) A Secretaria de Governo Municipal da PMSJRP e;
- (iv) A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança da PMSJRP

E por estarem de pleno acordo, as Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de iguais teor e forma, para que produza os seus efeitos de cooperação entre ambos os Municípios.

São José do Rio Preto, 30 de Outubro de 2017.


JOÃO DÓRIA
Prefeito de São Paulo


EDINHO ARAUJO
Prefeito de São José do Rio Preto


Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF n° _____

Nome: _____
CPF/MF n° _____

SGM/GAB
PUBLICADO
EM

07 NOV 2017


Dilma Castro N. da Silva
RF 511.574.4
SGM/AT